



Resposta ao Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 90051/2025/SML/PVH

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela Consultoria Licitarte referente ao Pregão Eletrônico nº 90051/2025, informamos que as questões suscitadas foram devidamente analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme manifestação técnica que ora encaminhamos para ciência.

Destacamos que as considerações apresentadas foram pertinentes e contribuíram para o aprimoramento do certame, motivo pelo qual procedemos à alteração da data de abertura da licitação, com o objetivo de assegurar condições adequadas para o preparo das empresas interessadas e garantir maior competitividade e qualidade nas propostas a serem apresentadas.

Informamos, ainda, que o edital retificado já se encontra disponível para consulta e download no portal Comprasnet, onde poderão ser verificadas todas as atualizações pertinentes.

Segue resumo das respostas às dúvidas levantadas:

1. Itens 4.4.3, 4.4.4 e 4.4.5 do Termo de Referência

Confirmada a falha de formatação, cuja redação correta é: "É de inteira responsabilidade das empresas licitantes apurarem todas as condições, medidas e técnicas necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência; a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços."

2. Prazo para início da execução (item 5.1)

O prazo de cinco dias úteis para início da execução a partir da ordem de serviço foi fixado em razão da natureza essencial e continuada do serviço, sendo tecnicamente exequível. Não será admitida implantação gradual, devendo o serviço ser plenamente operacional no prazo estipulado.

3. Substituição imediata de funcionários (item 5.6.1)

"Substituição imediata" significa que a contratada deverá garantir a cobertura integral dos postos previstos no contrato a todo momento, organizando escalas ou equipe reserva para suprir ausências sem descontinuidade, respeitando as peculiaridades dos turnos.

4. Índice de reajuste (item 7.2.13 e cláusula 7.1.2 da minuta)

Será adotado o IPCA como índice oficial de reajuste contratual, motivo pelo qual a minuta contratual será corrigida para refletir tal alinhamento.

5. Garantia contratual (cláusula 10 da minuta)

A garantia exigida será de 5% sobre o valor total contratado, abrangendo riscos trabalhistas conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017. Os prazos e condições para apresentação da garantia (seguro-garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária) também foram definidos conforme manifestado na análise técnica.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Porto Velho 27/06/2025

Anderson Freitas de Lima

Agente de Contratação

Superintendência Municipal de Licitações – SML



Prefeitura de Porto Velho - RO